

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ INTIMAÇÃO
Em razão de juntada de novos documentos efetuada pela Delegacia Fiscal de Muriaé, fica concedido ao Sujeito Passivo a seguir identificado o prazo de 5(cinco) dias, a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 140 do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08, para vista/manifestação nos autos do PTA abaixo indicado, que se encontra disponível para consulta nesta repartição fazendária de Muriaé. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Coronel Domiciano, 170 – Muriaé/MG Cep 36.880-013 Email: afmuriaef@fazenda.mg.gov.br

PTA: 01.001722143-25
Sujeito Passivo: MARITA NETWORK COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA
CNPJ: 24.500.540/0001-00
Endereço: Rua Getúlio Vargas, n.70 Sala 03 Piso Superior Bairro Centro – Camboriu/SC CEP. 88.340-347 Muriaé, 25 de maio de 2021.
Marcos Giovanni Garbero
Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

25 1485768 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2021
Dispõe sobre a comercialização dos Planos de Jogos nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE, da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato-Loteria Instantânea. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, Lei Estadual nº 9.475, de 23 de dezembro de 1987, em especial os arts. 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163, de 08 de maio de 1990, Decreto Estadual nº 46.387, de 20 de dezembro de 2013, Portaria nº 70, de 10 agosto de 2011, Portaria nº 128, de 06 de dezembro de 2011, Portaria nº 03, de 11 de março de 2019, Portaria nº 08, de 19 de fevereiro de 2020, Portaria Nº 29, de 27 de julho de 2020, Portaria Nº 42, de 08 de setembro de 2020, e Considerando a necessidade de definir as normas de comercialização dos Planos de Jogos nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE, da Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, que estabelece o preço final de comercialização, comissão devida ao agente licenciado, bem como demais disposições necessárias à aquisição do mesmo, RESOLVE: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Estabelecer as normas para comercialização dos Planos de Jogos nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE, conforme disposto nesta portaria. Art. 2º - Os Planos de Jogos, a que se referem o art. 1º, serão operacionalizados pela empresa Sistema de Distribuição Lotérica Ltda – SDL, controlados e fiscalizados pela Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG, sendo comercializados no âmbito do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO II DO PLANO DE JOGO Seção I Da Emissão e Estrutura de Premiação Art. 3º - Serão emitidos 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) cartões no formato 13,50 cm x 5,08 cm, contendo os 2 (dois) planos, sendo cada um dos Planos de Jogos nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE, compostos de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) frações deste cartão, no formato de 6,75 cm x 5,08 cm cada uma. Parágrafo único - A estrutura de premiação dos Planos de Jogos nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE distribui premiação conforme tabela abaixo:

ESTRUTURA DE PREMIAÇÃO DOS PLANOS DE JOGOS			
Plano 465-BOLICHE DA SORTE		Plano 466- SINUCA DA SORTE	
Prêmios (R\$)	Quantidade de Prêmios	Prêmios (R\$)	Quantidade de Prêmios
R\$10.000,00	1	R\$10.000,00	1
R\$ 1.000,00	20	R\$ 1.000,00	20
R\$500,00	105	R\$ 500,00	105
R\$ 100,00	525	R\$ 100,00	525
R\$ 50,00	525	R\$ 50,00	525
R\$ 10,00	10.500	R\$ 10,00	10.500
R\$ 5,00	10.500	R\$ 5,00	10.500
R\$ 2,00	10.500	R\$ 2,00	10.500
R\$ 1,00	180.964	R\$ 1,00	180.964
Total Distribuído	213.640	Total Distribuído	213.640

Seção II Do Preço e Comissões Art. 4º - O preço dos Planos de Jogos nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE, será de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) cada um. § 1º Os planos de jogos deverão ser adquiridos em sua totalidade, em uma única entrega, pelo Agente Lotérico Licenciado. § 2º O preço unitário dos cartões dos Planos de Jogos 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE será de R\$1,00 (um real) cada. Art.5º - Serão deduzidos do preço previsto no art. 4º, na aquisição de cada Plano de Jogo de nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE, os valores descritos nas tabelas de deduções abaixo:

TABELA DE DEDUÇÕES 1		Valores
Deduções de Participação do Agente para os planos 465 e 466		
Comissão do Agente Lotérico Licenciado 30% para aquisição do plano com pagamento à vista		315.000,00
Comissão do Agente Lotérico Licenciado 29,10% para aquisição do plano com pagamento a prazo		305.550,00
5 % de Publicidade para pagamento à vista ou a prazo.		52.500,00

TABELA DE DEDUÇÕES 2				
Premiação de Responsabilidade do Agente	465 – Boliche da Sorte		466 – Sinuca da Sorte	
	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores
Prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	1	10.000,00	1	10.000,00
Prêmios de R\$ 1.000,00 (mil reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	20	20.000,00	20	20.000,00
Prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	105	52.500,00	105	52.500,00
Prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	525	52.500,00	525	52.500,00
Prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	525	26.250,00	525	26.250,00
Prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	10.500	105.000,00	10.500	105.000,00
Prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	10.500	52.500,00	10.500	52.500,00
Prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado.	10.500	21.000,00	10.500	21.000,00
Prêmios de R\$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo Agente Lotérico Licenciado	180.964	180.964,00	180.964	180.964,00

Seção III Da Comercialização Art.6º - O Agente Lotérico Licenciado deverá efetuar os pagamentos dos Planos de Jogos nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE, da seguinte forma: I-Pagamento à vista, R\$171.786,00(cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais)devido ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega; e II - Pagamento à prazo, R\$ 181.236,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais),devido ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega ser pago em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela de R\$ 60.412,00 (sessenta mil, quatrocentos e doze reais), vencendo em até 30 (trinta) dias após a compra , 2ª parcela de R\$ 60.412,00 (sessenta mil, quatrocentos e doze reais), vencendo em até 60 dias após a compra e 3ª parcela de R\$ 60.412,00 (sessenta mil, quatrocentos e doze reais), vencendo em até 90 dias, impreterivelmente. Parágrafo único:Os valores contidos nos incisos I e II compõem-se de: Imposto de Renda, Impressão dos Cartões e Renda Bruta. Art. 7º - A venda à vista ou a prazo dos cartões tem caráter irrevogável e irretirável, salvo vício redibitório, perante qualquer Agente Lotérico credenciadopela LEMG. Seção IV Da Garantia Art. 8º - A entrega dos cartões dos planos de jogos em comercialização fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraídos, conforme estabelecido na Portaria nº70/2011. Seção V Dos Premiados Art. 9º - O pagamento dos cartões premiados com R\$ 1,00 (um real) até R\$ 1.000,00 (mil reais) será de responsabilidade exclusiva do Agente Lotérico Licenciado/revendedor. § 1º O não pagamento, aos ganhadores, da premiação de R\$ 1,00 (um real) até R\$ 1.000,00 (mil reais) acarretará o descredenciamento do Agente Lotérico Licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no DecretoEstadual nº 45.902/2012. § 2º Em havendo o não pagamento de que trata o § 1º, a LEMG efetuará o(s) pagamento(s) do(s) respectivo(s) prêmio(s)ajuizando a competente ação em desfavor do Agente Lotérico Licenciado/revendedor, para fins de ressarcimento das despesas e reparação de danos. § 3º O descredenciamento a que se refere o § 1º será precedido do devido processo administrativo, respeitando o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.Art.10- Os cartões premiados no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constantes no Plano de Jogo nº:465 – BOLICHE DA SORTE, bem como constante no Plano de Jogo nº 466 – SINUCA DA SORTE, deverão ser apresentados pelo ganhador, na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4001- Edifício Gerais - 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG- CEP 31.630-901, no horário de 9h às 17h, munido da documentação constante no verso do cartão (Portaria GM/MF nº 537), ou em outro local/horário indicado pela Direção-Geral da LEMG. Art. 11- As prescrições dos prêmios dos planos de jogos, objetos desta portaria, ocorrerão em 90 (noventa) dias a partir da data da publicação dos seus encerramentos, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Art. 12- O Agente Lotérico Licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões atendendo, obrigatoriamente, aos requisitos definidos no art.3º da Portaria nº03, de 11 de março de 2019. Art. 13- Os prêmios prescritos/não pagos (BENS e DINHEIRO) serão revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais por meio de DAE, até 30 dias a contar da data de apuração da prestação de contas dos planos de jogos prescritos. Seção VI Da Validade do Plano de Jogo Art.14- O prazo de validade de cada Plano de Jogo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua portaria de implantação.Parágrafo único – O prazo, a que se refere ocupat, será contado da publicação da portaria de implantação até o seu encerramento. Art. 15- O prazo a que se refere ocupatido art. 13 poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 12 (doze) meses, mediante requerimento escrito do Agente Lotérico Licenciado, devidamente motivado e fundamentado. Parágrafo único – O requerimento de que trata ocupat, será dirigido ao Diretor-Geral da LEMG, para análise e aprovação podendo o mesmo, estabelecer uma nova data de encerramento do plano de jogo, objeto do requerimento. Seção VII Da Publicidade Art. 16- O Agente Lotérico Licenciado deverá: I - Apresentar à Diretoria Superior da LEMG, para cada campanha publicitária a ser produzida, proposta de plano de publicidade para prévia autorização e aprovação, contendo o layout de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida. Parágrafo único - A LEMG terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização. II - O Agente Lotérico Licenciado prestará contas da execução do plano de publicidade, ao Diretor Geral da LEMG, em até 10 (dez) dias corridos, da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Art.17- Integra esta Portaria, independentemente de transcrição, o WorkingPaper–2º versão, de 11/01/2021, dos Planos de Jogos nos: 465 – BOLICHE DA SORTE e 466 – SINUCA DA SORTE. Art. 18- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021
Ronan Edgard dos Santos Moreira Diretor-Geral

25 1485689 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

Expediente

ATO DA DIRETORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, conforme competência delegada pelo art. 6º, da ResoluçãoSEINFRA nº 17/2020, publicada em 25/04/2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869/1952, entre 19/05/2021 e 26/05/2021, ao(a) servidor(a) ANA PAULA FERREIRA COIMBRA, MASP 1365355-5, admissão 01, a partir de 19/05/2021.

GISELLI ATAÍDE STARLING
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

25 1485340 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO

NOTIFICAÇÃO A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020, Nathália Vilarino Rodrigues, conforme PORTARIA/NUCAD/CS-Set - SEJUSP/PAD Nº 020/2020, publicada no Minas Gerais de 21 de fevereiro de 2020 e retificada em 27 de novembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCO E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo discriminado, por se achar em local incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi aberto em seu desfavor o PAD 020/2020. No prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o processado poderá entrar em contato com a comissão processante, através dos e-mails nathalia.vilarino@seguranca.mg.gov.br e ana.lacerda@seguranca.mg.gov.br, a fim de tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos a ele atribuídos, que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 4º do Decreto 47.788/2019, c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA: Alexandre Henrique Ferreira - MASP: 1.083.946-2 PROCESSADO NO PAD 020/2020.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021

Nathalia Vilarino Rodrigues
Masp 1.226.892-6

Presidente de Comissão

18 1482903 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

NOTIFICAÇÃO A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 155/2020, Nathália Vilarino Rodrigues, conforme PORTARIA/NUCAD/CS-Set - SEJUSP/PDS Nº155/2020, publicada no Minas Gerais de 05 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCO E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo discriminado, por se achar em local incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi aberto em seu desfavor o PDS 155/2020. No prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o processado poderá entrar em contato com a comissão processante, através dos e-mails nathalia.vilarino@seguranca.mg.gov.br e ana.lacerda@seguranca.mg.gov.br, a fim de tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos a ele atribuídos, que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI, da Lei 869/52, c/c o artigo 12, parágrafo único da Lei nº 18.185/2009 e nos termos do artigo 9º do Decreto nº 45.155/2009, sob pena de REVELIA: Processado: Emerson Lopes Ferreira - MASP 1.334.465-0. PROCESSADO NO PDS 155/2020.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021

Nathalia Vilarino Rodrigues
Masp 1.226.892-6

Presidente de Comissão

18 1482935 - 1

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, os servidores: MASP 1282765-5, LEONARDO GONCALVES SOARES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE BARBACENA, para oPRESIDIO DE RESENDE COSTA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0071476/2021-28. MASP 1445365-8, ROMULO VIANA JUNIOR, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE RESENDE COSTA, para oPRESIDIO DE BARBACENA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0071476/2021-28.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso I da Resolução SEJUSP Nº 73, de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1187000-3, CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, daDIRETORIA OPERACIONAL, para oCENTRO DE APOIO MEDICO E PERICIAL, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0067877/2021-07.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, os servidores: MASP 1444314-7, WEBERT BARBOSA PARENTE, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, da PENITENCIARIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA,

para o PRESIDIO DE GOVERNADOR VALADARES, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0065233/2021-03. MASP 1099687-4, ROSSILEI BORGES DA SILVA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE GOVERNADOR VALADARES, para aPENITENCIARIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0065233/2021-03. Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, os servidores: MASP 1453578-5, NILTON SOARES DOS SANTOS, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DOUTOR EXPEDITO DE FARIA TAVARES, para aPENITENCIARIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0071191/2021-60. MASP 1341227-5, MESAC VITOR SATURNINO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, daPENITENCIARIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR, para oPRESIDIO DOUTOR EXPEDITO DE FARIA TAVARES, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0071191/2021-60.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, os servidores: MASP 1378500-1, ROBERTO OTTONI DE SOUZA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE BARBACENA, para oPRESIDIO DE RESENDE COSTA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0064571/2021-29. MASP 1445313-8, SERGIO GUIMARAES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE RESENDE COSTA, para oPRESIDIO DE BARBACENA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0064571/2021-29.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1446434-1, TIAGO VICHELLER DA LUZ, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE PIUMHI, para oPRESIDIO DE JANUÁRIA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0024423/2021-50.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, os servidores: MASP 1373702-8, LUIS OTAVIO ALMEIDA OLIVEIRA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doPRESIDIO DE CURVELO, para oNUCLEO DE CORREICAO ADMINISTRATIVA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1520.01.0002236/2021-78. MASP 1226475-0, JOSE VALDIR DA SILVA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doNUCLEO DE CORREICAO ADMINISTRATIVA, para oPRESIDIO DE CURVELO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1520.01.0002236/2021-78.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “POR PERMUTA”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea b, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, os servidores: MASP 1446954-8, SANABIO FABIANO SERQUEIRA, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, daPENITENCIARIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA, para oCOMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0055932/2021-94. MASP 1441337-1, LETICIA TAMIE SILVEIRA WAKI, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, doCOMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO, para aPENITENCIARIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0055932/2021-94.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO”, nos termos do art. 80 da lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP Nº 73 de 14 de novembro de 2019, o servidor: MASP 1250625-9, JADISLEIDER RAIMUNDO DO CARMO, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, doCENTRO SOCIOEDUCATIVO RIBEIRAO DAS NEVES, para oCENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTEAUTOR DE ATO INFRAACIONAL, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI n.º 1450.01.0031045/2021-27. Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1485794 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO NOTIFICAÇÃO Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 334/2020, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 25/08/2020, Sr. Luciano Silva Marçilio, conforme PORTARIA/NUCAD/CS-Set - SEJUSP/PAD Nº 334/2020, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869/1952, CONVOCO E CITA, pelo prazo de 20 (vinte) dias, o servidor Vitor Christian Santos Martins - MASP 1.379.873-1, Agente de Segurança Penitenciária, lotado no Presídio Antônio Dutra Ladeira, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9841, no prazo máximo de 10 (dez) dias da última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de pessoalmente, tomar conhecimento do respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos que, em tese, possível abandono de cargo, em razão do não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos e/ou mais de noventa dias não consecutivos no ano de 2018, conduta esta que, sem comprovada, remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos I e VI, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 249 inciso II, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, inciso I, III ou V do referido diploma legal; sob pena de REVELIA e designação de defensor “ex-officio Vitor Christian Santos Martins - MASP 1.379.873-1.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2021

Luciano Silva Marçilio
Masp 1.078.013-8

Presidente da PAD 017/2021

06 1478150 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de